SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF

Estudo Técnico Preliminar 276/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 00060-00297061/2026-11

2. Descrição da necessidade

Trata o presente de Estudo Técnico Preliminar para aquisição de insumos não padronizado a pacientes que ajuizaram ação judicial e obtiveram provimento.

O Registro de Preços faz-se necessário visto que o Administrador Público deve cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação, sob pena de sanções civis, administrativas e penais, a exemplo do crime de desobediência, art. 330, do Código Penal.

Os bens contemplados nesta contratação referem-se a medicamentos demandados nas decisões judiciais, conforme lista de pacientes cadastrados e ativos no NUFAJ Documento SEI nº 00060-00001681/2026-57.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde - DIPRO/SULOG/SEGEA/SES	Anderson Freire Nobre Júnior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

OBJETO			
CÓDIGO SES	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO COMPLETA**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**
6485	272365	SERTRALINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 50MG	COMPRIMIDO
16600	272363	SERTRALINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 100MG	COMPRIMIDO
38149	448764	SOMATROPINA SOLUCAO INJETAVEL 15MG + CARPULE DE VIDRO 1,5ML + SISTEMA DE APLICACAO DE PLASTICO	CONJUNTO

36403	300498	SUCRALFATO SUSPENSÃO ORAL 200MG/ML FLACONETE 10ML	FRASCO
5528	272850	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 50 MG **(Marca específica: Topamax)**	COMPRIMIDO
38805	272380	VENLAFAXINA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA OU CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 150MG	UNIDADE
39059	485300	VOSORITIDA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,56 MG	UNIDADE

Para o item 5528 - TOPIRAMATO COMPRIMIDO 50 MG deve ser observada exigência de marca específica. Conforme determinação judicial, a marca a ser adquirida é: Topamax®.

Havendo divergência entre a especificação constante no ETP e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do ETP. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

De acordo com a Resolução da CMED nº 3, de 2 de março de 2011, as distribuidoras, as empresas produtoras de medicamentos, os representantes, os postos de medicamentos, as unidades volantes, as farmácias e drogarias, **deverão aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço - CAP ao preço dos medicamentos comprados por força de ação judicial**. O CAP é um desconto mínimo obrigatório atualizado anualmente, a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos, constantes do rol divulgado pela CMED (Resolução CTE-CMED nº 6, de 27 de maio de 2021) e nas compras de todos os medicamentos por força de decisão judicial, destinadas aos entes da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A aplicação do CAP sobre o Preço Fábrica – PF resultará no Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG. Desta forma, aplica-se o CAP a todos os itens deste ETP.

Alguns medicamentos são isentos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), desde que atendidos os critérios e condições estabelecidos na legislação específica. Em regra, a isenção decorre da inclusão do item em Convênios celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) e posteriormente homologados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF).

Os itens COD. 5528 TOPIRAMATO COMPRIMIDO 50 MG E CÓD. 38149 SOMATROPINA SOLUCAO INJETAVEL 15MG + CARPULE DE VIDRO 1,5ML + SISTEMA DE APLICACAO DE PLASTICO constam no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87, de 28 de junho de 2002 – Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e atualizações, e consta no Decreto Nº 3.803, de 24 de abril de 2001, aplicando-se, portanto, a isenção fiscal.

Quanto aos demais itens deste ETP, Informamos que eles **não constam** no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87, de 28 de junho de 2002 – Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e atualizações e nos demais Convênios ICMS, não aplicando-se, portanto, a isenção fiscal.

As informações acima encontram-se resumidas na tabela abaixo. O teto estabelecido pela CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos) a ser aplicado poderá ser:

- PF 17% para medicamentos sem aplicação do CAP e sem isenção de ICMS
- PF 0% para medicamentos sem aplicação do CAP e com isenção de ICMS;
- PMVG 17% para medicamentos com aplicação do CAP e sem isenção de ICMS;
- PMVG 0% para medicamentos com aplicação do CAP e com isenção de ICMS

CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO COMPLETA	CAP	ISENTO DE ICMS	TETO CMED A SER APLICADO

6485	SERTRALINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 50MG	SIM	NÃO	PMVG 17%
16600	SERTRALINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 100MG	SIM	NÃO	PMVG 17%
38149	SOMATROPINA SOLUCAO INJETAVEL 15MG + CARPULE DE VIDRO 1,5ML + SISTEMA DE APLICACAO DE PLASTICO	SIM	SIM	PMVG 0%
36403	SUCRALFATO SUSPENSÃO ORAL 200MG/ML FLACONETE 10ML	SIM	NÃO	PMVG 17%
5528	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 50 MG **(Marca específica: Topamax)**	SIM	SIM	PMVG 0%
38805	VENLAFAXINA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA OU CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 150MG	SIM	NÃO	PMVG 17%
39059	VOSORITIDA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,56 MG	SIM	NÃO	PMVG 17%

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega.

Não será aceita proposta cujo valor ofertado seja superior ao teto de preços estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED): Preço Fábrica (PF) ou Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), de acordo com cada produto. Caso o valor apresentado seja superior ao teto definido para o produto na Tabela CMED vigente na data da proposta, será denunciada aos setores competentes na Anvisa e a proposta será recusada.

O PF é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP). O PMVG é o resultado da aplicação do CAP sobre o Preço Fábrica.

O PMVG é o resultado da aplicação do CAP sobre PF, sendo que o CAP, regulamentado pela Resolução vigente, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado quando a compra for motivada por ordem judicial ou a aquisição contemplar medicamentos relacionados na RESOLUÇÃO CTE-CMED Nº 6, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Para as aquisições de medicamentos isentos de ICMS, conforme convênios do CONFAZ ou regulamentação de Laboratórios Oficiais, as propostas deverão contemplar a isenção do tributo.

As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.

A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações do objeto licitado.

A proposta deverá conter:

1. Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
2. Descrição clara e detalhada do objeto (princípio ativo, forma farmacêutica, forma de apresentação), nome comercial, detentor do registro, laboratório fabricante, procedência e país de origem e número (13 dígitos) do registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

Para fins desta contratação, não serão aceitas apresentações em embalagem hospitalar, considerando que esse tipo de embalagem, em regra, contempla quantitativo de unidades incompatível com a dispensação individualizada realizada pela farmácia judicial, o que pode acarretar perdas por vencimento. Tal exigência visa otimizar a gestão de estoque e assegurar a adequada assistência farmacêutica aos pacientes atendidos por demandas judiciais.

O item cotado deverá estar de acordo com todos os requisitos exigidos nas Normativas Regulamentadoras (NR) e Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) vigentes emitidas pela Anvisa.

Poderá ser consultada a lista de Empresas e Produtos Irregulares - Medicamentos para verificação de produtos com determinação de suspensão da distribuição, comércio, uso e/ou de recolhimento do estoque existente no mercado, dentre outras não conformidades aventadas nesta lista.

A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ETP.

A bula do produto ofertado será consultada no Bulário Eletrônico da Anvisa e será avaliada quanto à conformidade da especificação do produto ofertado com a descrição solicitada. Caso a bula do medicamento não esteja disponível para consulta no Portal da Anvisa, a empresa proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, a bula atualizada.

Deverá haver correspondência entre o número de registro contido na bula e o contido na proposta.

Nos casos em que a bula for substituída por rótulo ou folheto (medicamentos de notificação simplificada), estes deverão ser apresentados.

É indispensável o parecer técnico para os produtos deste ETP.

As especificações técnicas da proposta serão avaliadas por um dos membros da Comissão de Pareceristas nomeada pela **Diretoria de Assistência Farmacêutica – DIASF/SULOG/SEGEA/SES.**

DAS AMOSTRAS

Para os itens descritos neste ETP não haverá a necessidade de solicitação de amostras.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA

Certidão de Regularidade Técnica vigente expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado onde se situar a empresa vencedora, conforme Resolução CFF 721/2022.

Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, deverá ser apresentado em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

A exigência de atestado de capacidade técnica visa assegurar que a empresa a ser contratada possua experiência prévia compatível com o objeto, demonstrando aptidão para a execução adequada das obrigações contratuais. Considerando a natureza do objeto, mostra-se necessária a comprovação de fornecimento anterior de bens similares em características, quantidades e prazos, de modo a mitigar riscos de inexecução contratual, descontinuidade no abastecimento e eventuais prejuízos à Administração. A medida encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a exigência de qualificação técnica como forma de garantir a adequada execução contratual, desde que observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade

O licitante, quando solicitado pela Administração, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), nos termos da RDC 16, de 1° de abril de 2014 e suas atualizações, correspondente ao tipo de produto ofertado. No caso de medicamento ou substância sujeita a controle especial, deverá ser apresentada Autorização Especial (AE). A AFE ou AE poderá ser apresentada por meio de cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) - destacando a empresa - ou por meio de cópia de espelho de consulta disponível no sítio da Anvisa;

Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente), conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974;

Caso a licença sanitária esteja vencida, a licitante deverá apresentar o protocolo de revalidação, acompanhado de documento emitido pela Vigilância Sanitária Local que ateste que o pedido de renovação foi requerido dentro do prazo legal e que a empresa está apta a continuar exercendo as suas atividades enquanto não for emitido novo documento.

Certificado de Registro do Produto, em plena validade, podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico do site da Anvisa atualizado, conforme Lei nº 6.360 /76. Caso o registro esteja vencido, a licitante deverá apresentar, juntamente com o Certificado de Registro, o protocolo de revalidação, requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses do dia do vencimento do registro (RDC nº 212/2018), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;

Caso o medicamento venha acompanhado de algum dispositivo e/ou solução diluente/ infusão não contemplado no seu registro original (exemplo: equipos especiais para infusão, bolsas com solução de infusão entre outros), a licitante deverá fornecer cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro de Produto referente a esse dispositivo ou impresso por meio eletrônico do site da Anvisa, em plena validade;

Caso o item cotado seja um medicamento de notificação simplificada deverá ser apresentada cópia da notificação atualizada, em plena validade e com status “ativa”, que é divulgada no site da Anvisa, atendendo os requisitos RDC nº 576 /2021 e suas alterações;

O parecerista, em sede de diligência, servir-se-á de consulta à Anvisa ou utilizará qualquer outro meio oficial pertinente, como o DOU.

O item cotado deverá estar de acordo com todos os requisitos exigidos nas Normativas Regulamentadoras (NR) e Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) vigentes emitidas pela Anvisa.

Não será aceita documentação vencida.

Toda a documentação apresentada pelos proponentes deverá ser original com cópia para autenticação de servidor designado pela SES-DF ou cópia autenticada por cartório competente, bem como admite-se documento passível de autenticação eletrônica.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Para a presente contratação não há necessidade de indicação de marca ou modelo, com exceção do item 5528 - TOPIRAMATO COMPRIMIDO 50 MG. Para este item, a exigência de marca é obrigatória em cumprimento a determinação judicial, devendo ser fornecido exclusivamente o medicamento Topamax®.

5. Levantamento de Mercado

Para confirmar as marcas/apresentações disponíveis no mercado brasileiro foi realizada consulta à lista atualizada da Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos (CMED) (publicada em 10/06/2026), referenciando o status de comercialização pelo detentor do registro no ano de 2025. A CMED é um órgão interministerial, vinculado à Anvisa, responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil, tendo entre suas atribuições a manutenção de uma lista oficial que consolida todos os medicamentos com registro ativo e autorização para comercialização no país, permitindo aferir quais produtos encontram-se efetivamente habilitados para comercialização no mercado nacional.

Ademais, verificou-se a existência de eventuais notificações de descontinuação ativas (temporárias ou definitivas), por meio do Painel de Descontinuação de Medicamentos da Anvisa. Esse painel reúne as comunicações formais prestadas pelos fabricantes à Agência acerca da interrupção de produção de seus produtos, constituindo ferramenta de transparência e de gestão do risco de desabastecimento. Ressalta-se que muitos podem ser os motivos da indisponibilidade de um determinado medicamento no mercado, sendo a descontinuação temporária ou definitiva de fabricação uma das possíveis causas. Conforme preconiza a RDC nº 18, de 04 de abril de 2014, os fabricantes têm a obrigação de informar à Anvisa essa interrupção com antecedência mínima de seis meses ou, nos casos de medicamentos cuja ausência possa causar desabastecimento de mercado, com antecedência mínima de doze meses.

Verificou-se, ainda, que os itens CÓD. SES 6485 SERTRALINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 50MG, CÓD. SES 16600 SERTRALINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 100MG e 38805 VENLAFAXINA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA OU CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 150MG possuem diversos registros, de múltiplos detentores. Desta forma, estima-se que não há risco relevante de que eventual descontinuação de fabricação comprometa a referida aquisição. Por este motivo o Painel de Descontinuação de Medicamentos da Anvisa não foi consultado.

Consultas realizadas **em 23/06/2026.**

CÓD. SES 6485 SERTRALINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 50MG

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2025
CLORIDRATO DE SERTRALINA	61.190.096 /0001-92	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	1004307440077	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	61.190.096 /0001-92	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	1004313930072	ASSERT	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 10	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	61.190.096 /0001-92	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	1004313930102	ASSERT	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	61.190.096 /0001-92	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	1004313930161	ASSERT	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 60	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	61.190.096 /0001-92	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	1004314920011	AFETUS	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 10	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	61.190.096 /0001-92	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	1004314920070	AFETUS	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	61.190.096 /0001-92	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	1004314920161	AFETUS	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 60	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	46.070.868 /0036-99	LABORATORIOS PFIZER LTDA	1021602630078	ZOLOFT	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	57.507.378 /0003-65	EMS S/A	1023507000190	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC OPC X 20	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	57.507.378 /0003-65	EMS S/A	1023507000204	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC OPC X 28	Sim
CLORIDRATO DE	57.507.378 /0003-65	EMS S/A	1023507000212	CLORIDRATO DE	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC OPC	Sim

SERTRALINA				SERTRALINA	X 30	
CLORIDRATO DE SERTRALINA	17.159.229 /0001-76	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037007240060	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	33.078.528 /0001-32	TORRENT DO BRASIL LTDA	1052500060035	SERENATA	50 MG COM REV CT BL AL AL X 10	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	33.078.528 /0001-32	TORRENT DO BRASIL LTDA	1052500060043	SERENATA	50 MG COM REV CT BL AL AL X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	33.078.528 /0001-32	TORRENT DO BRASIL LTDA	1052500060108	SERENATA	50 MG COM REV CT BL AL AL X 60	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	33.078.528 /0001-32	TORRENT DO BRASIL LTDA	1052500620030	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV CT BL AL AL X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	17.115.437 /0001-73	LABORATORIO GLOBO SA	1053502090010	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	60.659.463 /0029-92	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	1057300060113	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	60.659.463 /0029-92	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	1057301310024	TOLREST	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	60.659.463 /0029-92	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	1057301310067	TOLREST	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 15	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	60.659.463 /0029-92	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	1057305640037	TOLREST	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 7	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	60.659.463 /0029-92	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	1057305640118	TOLREST	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	60.659.463 /0029-92	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	1057305640142	TOLREST	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 60	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	45.992.062 /0001-65	GERMED FARMACEUTICA LTDA	1058308070043	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 28	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	45.992.062 /0001-65	GERMED FARMACEUTICA LTDA	1058308070051	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	43.640.754 /0001-19	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP	1103901910070	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 60	Não

CLORIDRATO DE SERTRALINA	43.640.754 /0001-19	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP	1103901910232	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	92.265.552 /0009-05	MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1181902500048	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 28	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	92.265.552 /0009-05	MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1181902500056	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	73.663.650 /0001-90	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	1235201030102	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256802710038	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256802710046	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 60	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256803260011	RALZIN	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 15	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256803260028	RALZIN	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256803260036	RALZIN	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 60	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256803260079	RALZIN	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 15	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256803260087	RALZIN	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256803260095	RALZIN	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 60	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256803260311	RALZIN	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 10	Não

CLORIDRATO DE SERTRALINA	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256803260321	RALZIN	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 10	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	02.814.497 /0001-07	CIMED INDUSTRIA S.A	1438101800061	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	04.301.884 /0001-75	AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA	1516700270063	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC OPC X 30	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	03.485.572 /0001-04	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	1542302250061	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	64.171.697 /0001-46	ACCORD FARMACÊUTICA LTDA	1553700750035	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC OPC X 20	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	64.171.697 /0001-46	ACCORD FARMACÊUTICA LTDA	1553700750043	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC OPC X 28	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	64.171.697 /0001-46	ACCORD FARMACÊUTICA LTDA	1553700750051	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC OPC X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	05.254.971 /0001-81	ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA	1565100100017	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	05.044.984 /0001-26	LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	1677304310044	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 28	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	05.044.984 /0001-26	LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	1677304310052	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	10.588.595 /0010-92	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	1832600990022	DIELOFT	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	10.588.595 /0010-92	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	1832601290024	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	11.643.096 /0001-22	VIATRIS FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	1883000780013	ZOLOFT	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 10	Não
					50 MG COM	

CLORIDRATO DE SERTRALINA	11.643.096 /0001-22	VIATRIS FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	1883000780072	ZOLOFT	REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	Sim

CÓD. SES 16600 SERTRALINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 100MG

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2025
CLORIDRATO DE SERTRALINA	61.190.096 /0001-92	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	1004307440093	CLORIDRATO DE SERTRALINA	100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	61.190.096 /0001-92	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	1004313930129	ASSERT	100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 10	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	61.190.096 /0001-92	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	1004313930153	ASSERT	100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	61.190.096 /0001-92	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	1004314920054	AFETUS	100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 10	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	61.190.096 /0001-92	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	1004314920097	AFETUS	100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	57.507.378 /0003-65	EMS S/A	1023507000425	CLORIDRATO DE SERTRALINA	100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC OPC X 14	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	57.507.378 /0003-65	EMS S/A	1023507000451	CLORIDRATO DE SERTRALINA	100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC OPC X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	33.078.528 /0001-32	TORRENT DO BRASIL LTDA	1052500060086	SERENATA	100 MG COM REV CT BL AL AL X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	33.078.528 /0001-32	TORRENT DO BRASIL LTDA	1052500060116	SERENATA	100 MG COM REV CT BL AL AL X 60	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	33.078.528 /0001-32	TORRENT DO BRASIL LTDA	1052500620073	CLORIDRATO DE SERTRALINA	100 MG COM REV CT BL AL AL X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	17.115.437 /0001-73	LABORATORIO GLOBO SA	1053502090029	CLORIDRATO DE SERTRALINA	100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	60.659.463 /0029-92	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	1057300060131	CLORIDRATO DE SERTRALINA	100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	60.659.463 /0029-92	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	1057305640061	TOLREST	100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 7	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	60.659.463 /0029-92	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	1057305640071	TOLREST	100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 14	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	60.659.463 /0029-92	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	1057305640134	TOLREST	100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	60.659.463 /0029-92	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	1057305640150	TOLREST	100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 60	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	45.992.062 /0001-65	GERMED FARMACEUTICA LTDA	1058308070108	CLORIDRATO DE SERTRALINA	100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 14	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	45.992.062 /0001-65	GERMED FARMACEUTICA LTDA	1058308070132	CLORIDRATO DE SERTRALINA	100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256802710151	CLORIDRATO DE SERTRALINA	100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256802710161	CLORIDRATO DE SERTRALINA	100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 60	Não
CLORIDRATO DE	73.856.593	PRATI DONADUZZI & CIA			100 MG COM REV CT BL AL PLAS	

SERTRALINA	/0001-66	LTDA	1256803260133	RALZIN	PVC TRANS X 15	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256803260141	RALZIN	100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256803260151	RALZIN	100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 60	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256803260192	RALZIN	100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 15	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256803260206	RALZIN	100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256803260214	RALZIN	100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 60	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	02.814.497 /0001-07	CIMED INDUSTRIA S.A	1438101800264	CLORIDRATO DE SERTRALINA	100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	03.485.572 /0001-04	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	1542302250266	CLORIDRATO DE SERTRALINA	100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE SERTRALINA	05.254.971 /0001-81	ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA	1565100100051	CLORIDRATO DE SERTRALINA	100 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	Não
CLORIDRATO DE SERTRALINA	11.643.096 /0001-22	VIATRIS FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	1883000780080	ZOLOFT	100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	Sim

38149 SOMATROPINA SOLUCAO INJETAVEL 15MG + CARPULE DE VIDRO 1,5ML + SISTEMA DE APLICACAO DE PLASTICO

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2025	DESCONTINUAÇÃO ATIVA
SOMATROPINA	82.277.955 /0001-55	NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	1176600060149	NORDITROPIN	15 MG SOL INJ CT 1 CARP VD TRANS X 1,5 ML X 1 SIST APLIC PLAST	Não	Não
SOMATROPINA	82.277.955 /0001-55	NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	1176600060197	NORDITROPIN	15 MG SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS 1,5 ML X 1 SIST APLIC PLAS FLEXPRO	Sim	Não

38805 VENLAFAXINA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA OU CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 150MG

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2025
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	61.190.096 /0001-92	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	1004309400145	VENLAXIN XR	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	61.190.096 /0001-92	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	1004309400153	VENLAXIN XR	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 60	Sim
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	61.190.096 /0001-92	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	1004309400188	VENLAXIN XR	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 10	Não
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	61.190.096 /0001-92	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	1004311470147	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	46.070.868 /0036-99	LABORATORIOS PFIZER LTDA	1021602700092	EFEXOR	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	Não
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	57.507.378 /0003-65	EMS S/A	1023512770012	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 10	Não

CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	57.507.378 /0003-65	EMS S/A	1023512770020	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 14	Não
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	57.507.378 /0003-65	EMS S/A	1023512770039	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 20	Não
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	57.507.378 /0003-65	EMS S/A	1023512770047	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 28	Não
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	57.507.378 /0003-65	EMS S/A	1023512770055	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30	Sim
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	44.734.671 /0001-51	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	1029804490140	VENSATE LP	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	17.159.229 /0001-76	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037007630055	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	33.173.097 /0002-74	CELLERA FARMACEUTICA S.A.	1044002000145	VENLAFAXINA	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	33.078.528 /0001-32	TORRENT DO BRASIL LTDA	1052500680084	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL AL X 30	Sim
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	60.659.463 /0029-92	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	1057301230081	ALENTHUS XR	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	Não
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	45.992.062 /0001-65	GERMED FARMACEUTICA LTDA	1058309090056	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30	Sim
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	92.265.552 /0009-05	MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1181902370195	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30	Sim
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256803210111	MYLETIN	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 15	Não
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256803210128	MYLETIN	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 30	Não
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	00.923.140 /0001-31	EMS SIGMA PHARMA LTDA	1356905160053	VENFORIN	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30	Não
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	03.485.572 /0001-04	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S /A	1542302500149	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	05.254.971 /0001-81	ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA	1565100970062	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	Não
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	10.588.595 /0010-92	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	1832600100035	ALENTHUS XR	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 15	Não
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	10.588.595 /0010-92	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	1832601320047	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	150 MG CAP GEL DURA LIB CONTROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
					150 MG CAP DURA LIB PROL CT	

CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	11.643.096 /0001-22	VIATRIS FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	1883000810079	EFEXOR	BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 7	Não
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	11.643.096 /0001-22	VIATRIS FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	1883000810095	EFEXOR	150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 30	Sim

36403 SUCRALFATO SUSPENSÃO ORAL 200MG/ML FLACONETE 10ML

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2025	DESCONTINUAÇÃO ATIVA
SUCRALFATO	00.923.140 /0001-31	EMS SIGMA PHARMA LTDA	13569061700 11	SUCRAFILM	200 MG/ML SUS OR CT 20 FLAC X 10 ML	Sim	Não

CÓD. SES 5528 TOPIRAMATO COMPRIMIDO 50 MG (Marca específica: Topamax)

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2025	DESCONTINUAÇÃO ATIVA
TOPIRAMATO	51.780.468 /0001-87	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA	1123633270092	TOPAMAX	50 MG COM REV CT BL AL AL X 60	Sim	Não

CÓD. SES 39059 VOSORITIDA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,56 MG

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2025	DESCONTINUAÇÃO ATIVA
VOSORITIDA	08.002.360 /0001-34	BIOMARIN BRASIL FARMACÊUTICA LTDA	1733300050026	VOXZOGO	0,56 MG PO LIOF SOL INJ SC CT 10 FA VD TRANS + 10 SER PREENC VD TRANS DIL X 0,7 ML + 10 AGU + 10 SER	Sim	Não

6. Descrição da solução como um todo

Os itens a serem contratados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, definidos na Lei nº 14.133 /2021, em seu Art. 6º, como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, a licitação de bens desta natureza deverá ser realizada obrigatoriamente pela modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Para a contratação dos bens, será adotado o Sistema de Registro de Preço - SRP, uma vez que, conforme previsto no Art. 190, do Decreto nº 44.330/2023, este procedimento será utilizado preferencialmente em casos de: ”I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”, além de “V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Vários fatores contribuem para a variabilidade do quantitativo necessário dos itens para atender às demandas judiciais, como a especificidade dos tratamentos, baixo número de pacientes, suspensão a qualquer tempo do tratamento por indicação médica, revogação das decisões, desistência do tratamento, óbitos, dentre outros. Geralmente, as determinações judicias preveem o fornecimento dos fármacos por tempo indeterminado, condicionando a apresentações regulares de laudo médico para verificar a necessidade de continuidade da utilização do item.

O Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços – SRP embora possa ser menos célere que a contratação por meio de Dispensa de Licitação, é o procedimento mais vantajoso economicamente para a Administração, tendo em vista à economia em escala que se terá com o registro dos itens para 12 (doze) meses, bem como a possibilidade de pronto atendimento às demandas judiciais.

Visto que os prazos para cumprimento são determinados em dias, ou até mesmo horas, surge o desafio de dar celeridade aos processos de aquisição para cumprimento de decisões judiciais. A possibilidade de aquisição apenas dos quantitativos necessários ao atendimento das demandas judiciais de forma contínua visa garantir que não falte item durante o tempo de uso, bem como, não haja aquisições além do necessário.

Cabe ressaltar ainda que a formalização de Ata de Registro de Preço não gera obrigatoriedade da Administração em contratar todo o quantitativo licitado e, portanto, não compromete recurso que seria destinado à aquisição de bens de consumo padronizados, pois não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização por meio de Nota de Empenho de despesa.

Dessa forma, a solução da presente demanda será atendida por meio de Atas de Registro de Preços, as quais serão formalizadas por meio de Nota de Empenho de despesa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos a serem contratados são baseados no Consumo Médio Mensal - CMM de cada item, obtido a partir do somatório do consumo mensal de cada paciente com ação judicial vigente acrescido a doses de ataque, quando se aplicar. O resultado é, então, multiplicado por 12, pois é o período de validade de uma Ata de Registro de Preço - ARP, e acrescido de uma margem de segurança, para que haja o pronto atendimento das demais demandas judicias que vierem a surgir. A margem de segurança de 1,6 é utilizada quando o há mais de 5 pacientes para o item em questão, quando há menos de 5 utiliza-se a margem de 3,0.

Em suma, os quantitativos são previstos da seguinte forma:

1º) Para os medicamentos que possuem 5 ou mais pacientes: Quantidade total da SRP = (CMM x 12 meses) x 1,6

2º) Para os medicamentos que possuem menos de 5 pacientes cadastrados: Quantidade total da SRP = (CMM x 12 meses) x 3,0

Desse modo, as quantidades registradas nesta contratação representam os quantitativos totais de cada item, para uma perspectiva de uso de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que em algumas situações, como consumo semestral ou bimestral, é necessário realizar regra de 3 para obter o CMM.

CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO
6485	272365	SERTRALINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 50MG	3.240
16600	272363		2.160

		SERTRALINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 100MG	
38149	448764	SOMATROPINA SOLUCAO INJETAVEL 15MG + CARPULE DE VIDRO 1,5ML + SISTEMA DE APLICACAO DE PLASTICO	72
36403	300498	SUCRALFATO SUSPENSÃO ORAL 200MG/ML FLACONETE 10ML	2.160
5528	272850	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 50 MG **(Marca específica: Topamax)**	5.400
38805	272380	VENLAFAXINA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA OU CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 150MG	3.456
39059	485300	VOSORITIDA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,56 MG	2.160

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 6.785.211,60

O valor estimado, no presente documento, foi obtido a partir do valor de referência adotado como base na última Pesquisa de Preços realizada nesta SES/DF, pela Gerência de Pesquisa de Preços, conforme DOC. SEI 199036828, na ocasião da última licitação realizada para os itens a seguir.

Assim, a estimativa do valor da contratação corresponde à somatória dos valores totais especificados abaixo:

CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
6485	272365	SERTRALINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 50MG	3.240	R$ 0,1233	R$ 399,4920
16600	272363	SERTRALINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 100MG	2.160	R$ 0,4400	R$ 950,4000
38149	448764	SOMATROPINA SOLUCAO INJETAVEL 15MG + CARPULE	72	R$ 1.388,6000	R$ 99.979,2000

		DE VIDRO 1,5ML + SISTEMA DE APLICACAO DE PLASTICO			
36403	300498	SUCRALFATO SUSPENSÃO ORAL 200MG/ML FLACONETE 10ML	2.160	R$ 3,4485	R$ 7.448,7600
5528	272850	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 50 MG **(Marca específica: Topamax)**	5.400	R$ 3,9393	R$ 21.272,2200
38805	272380	VENLAFAXINA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA OU CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 150MG	3.456	R$ 0,9750	R$ 3.369,6000
39059	485300	VOSORITIDA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,56 MG	2.160	R$ 3.079,5333	R$ 6.651.791,9280

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os objetos listados nesse processo não guardam correlação entre si podendo ser adquiridos por empresas diferentes, o que não justifica a sua aquisição por lote(s).

Dessa maneira, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, devem ser adquiridos individualmente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO COMPLETA	PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR	ATA DE REGISTRO DE PREÇO VIGENTE	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL
6485	272365	SERTRALINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 50MG	00060-00596810/2025-00	Item fracassou no último Pregão, não há ARP vigente	-

16600	272363	SERTRALINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 100MG	00060-00596810 /2025-00	Item fracassou no último Pregão, não há ARP vigente	-
38149	448764	SOMATROPINA SOLUCAO INJETAVEL 15MG + CARPULE DE VIDRO 1,5ML + SISTEMA DE APLICACAO DE PLASTICO	00060-00596810 /2025-00	Item fracassou no último Pregão, não há ARP vigente	-
36403	300498	SUCRALFATO SUSPENSÃO ORAL 200MG/ML FLACONETE 10ML	00060-00596810 /2025-00	Item fracassou no último Pregão, não há ARP vigente	-
5528	272850	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 50 MG **(Marca específica: Topamax)**	00060-00596810 /2025-00	Item fracassou no último Pregão, não há ARP vigente	-
38805	272380	VENLAFAXINA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA OU CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 150MG	00060-00596810 /2025-00	Item fracassou no último Pregão, não há ARP vigente	-
39059	485300	VOSORITIDA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,56 MG	00060-00596810 /2025-00	Item fracassou no último Pregão, não há ARP vigente	-

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os valores lançados no Plano de Contratações Anual (PCA) podem sofrer ajustes devido a cortes orçamentários no Programa de Trabalho (PT) após a publicação da lei orçamentária anual.

A memória de cálculo que embasou a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, e que refletem a real necessidade da SES/DF, resta acostada à árvore processual.

Atualmente, a elaboração do Plano de Contratações Anual e o levantamento de necessidades, com vistas à elaboração da proposta de lei orçamentária anual, ocorrem simultaneamente.

A vigência das atas de registro de preços não se restringe a apenas um exercício financeiro e que o valor previsto no Termo de Referência corresponde à consolidação da demanda da SES /DF para o período de um ano.

O despacho - SES/SUCOMP/ASPC SEI nº 153535894 que afirma que "a média de tramitação dos processos nas unidades da Subsecretaria de Compras e Contratações (SUCOMP) é de 130 dias para itens de abastecimento regular". Logo, os quantitativos registrados não serão executados em sua totalidade no presente exercício financeiro.

Abaixo informamos os Programas de Trabalho existentes para aquisição dos medicamentos Padronizados nesta SES/DF:

- PROGRAMA TRABALHO 10.303.6202.4216.0001 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL;
- PROGRAMA TRABALHO 10.303.6202.4216.0002 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA –DISTRITO FEDERAL - Fonte 100;
- PROGRAMA TRABALHO 10.303.6202.4216.0003 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DISTRITO FEDERAL - Fonte 100;

Esclarecemos que foi extraído do E-compras (https://portal.compras.df.gov.br/) o PCA de 2026 que se encontra em anexo a este ETP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A efetivação da contratação contribui para o atendimento aos pacientes com demandas judiciais ativas, já que o descumprimento da determinação judicial pode caracterizar crime de desobediência atribuído aos gestores que derem causa.

Além disso, a autoridade jurídica pode decretar sequestro de verba pública imputado à SES DF em razão do não fornecimento dos medicamentos para os quais os pacientes tiveram decisão judicial proferida. É importante citar que, na aquisição dos medicamentos mediante os recursos subtraídos da Secretaria de Saúde, são praticados os preços do mercado consumidor, os quais, muitas vezes, são superiores aos praticados pela Administração Pública.

Cabe ressaltar que os preços de referência obtidos em Pesquisa de Preços serão utilizados como valores máximos a serem aceitos pela Administração, e, considerando a fase de lances e posteriormente a fase de negociação de preço, certamente poderá resultar em economia ao erário na aquisição dos medicamentos. Assim, a aquisição pelo Sistema de Registro de Preços se torna a forma mais econômica para atendimento às demandas judiciais pois atenderá um período de 12 (doze) meses conforme a vigência da Ata.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica, em razão de tratar de bens de consumo de uso regular. Todavia, a SES/DF possui organização interna para o monitoramento da execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O risco ambiental apresentado pelos bens objeto deste processo está relacionado a produção de Resíduos de Serviço de Saúde, definidos pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 como "todos os resíduos resultantes das atividades exercidas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde", compreendidos como "todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal".

Assim, a fim de mitigar os riscos ambientais inerentes aos bens a serem adquiridos esta SES/DF procederá com a adoção das medidas necessárias para o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados, em conformidade com a RDC supramencionada e com o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE implementado no âmbito desta Secretaria.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que os medicamentos, objeto do presente processo, consistem em insumos não-padronizados para atender a pacientes que ajuizaram ação judicial e obtiveram provimento.

Considerando que o presente estudo indica a contratação em regime de Solicitação de Registro de Preços - SRP, e a consequente formalização de Ata de Registro de Preços - ARP, como o melhor meio de aquisição regular destes medicamentos.

Considerando que esta modalidade licitatória diminuirá os custos com as aquisições, tendo em vista não haver necessidade de repetidas dispensas de licitação para atendimento às necessidades, o que consequentemente gerará economia de recursos humanos e materiais, além de possibilitar o cumprimento ao que prescreve o Art. 6º, inciso XLI da lei 14.133/2021.

Considerando que a licitação por Sistema de Registro de Preços não acarreta comprometimento imediato do orçamento desta Secretaria, de forma que a disponibilidade orçamentária será avaliada oportunamente a cada execução das Atas de Registro de Preços formalizadas.

Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, a equipe técnica de planejamento conclui pela viabilidade da contratação, por meio da utilização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços – SRP para o registro dos preços por período de 12 (doze) meses, buscando as melhores condições de vantajosidade para a Administração através do alcance nacional desta modalidade licitatória, da possibilidade maior de competitividade por item, bem como, da economia de escala que será obtida em razão do maior quantitativo licitado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDERSON FREIRE NOBRE JUNIOR

Diretor de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde

Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 11:33:17.

NATHALIA COSTA DA SILVA LOUREIRO FERREIRA

Enfermeira (Colaboradora)

Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 13:46:15.

GIOVANA GAROFALO

Diretora de Assistência Farmacêutica Substituta

PAULO CESAR CASCAO

Farmacêutico-bioquímico farmácia (colaborador/editor)

Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 08:38:59.

TATIANE ARAUJO COSTA

Diretora de Assistência Farmacêutica

Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 11:36:57.